

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 591/2021

Dispõe sobre a organização e a manutenção do Sistema Nacional de Serviços Postais.

Exclui-se os incisos I e II do art. 24, com a reescrita do parágrafo único:

“Art. 24....

Parágrafo único. A exclusividade de que trata o caput terá duração até 31 de dezembro de 2025.”



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211893257400>



LexEdit

* C D 2 1 1 8 9 3 2 5 7 4 0 0 *

J U S T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que a quebra do monopólio dos serviços postais impedirá o subsídio cruzado que atualmente custeia a universalização, é necessário definir um período certo para o fim do monopólio, de forma que a ANATEL possa realizar estudos sobre o custo e os critérios de definição da remuneração do operador para oferecer a universalização.

Ademais, definir a data para a quebra do monopólio para o final de 2025 propiciará tempo para a União encontrar fontes de recursos e formas de financiar a nova despesa, tendo em vista o teto de gastos (EC 95/2016) e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Por fim, ao eliminar a indefinição sobre o prazo da quebra do monopólio, ajuda a valorizar as ações a serem vendidas no mercado.

Deputada Tabata Amaral

Sala das Sessões, 07 de julho de 2021



* C D 2 1 1 8 9 3 2 5 7 4 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211893257400>



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Tabata Amaral)

Dispõe sobre a organização e a manutenção do Sistema Nacional de Serviços Postais.

Assinaram eletronicamente o documento CD211893257400, nesta ordem:

- 1 Dep. Tabata Amaral (PDT/SP)
- 2 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS)
- 5 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)
- 6 Dep. Rodrigo de Castro (PSDB/MG) - LÍDER do PSDB
- 7 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) - LÍDER do MDB *-(P_4835)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

